



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 006/2018

14 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me, a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 005/2018 que dá nova redação aos anexos VII e VIII da Lei 1.822/2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, com o seguinte pronunciamento.

O presente Projeto de Lei tem por justificativa a necessidade de alteração dos anexos VII e VIII da Lei nº 1.822/2016 para alterar os cargos extintos no quadro de pessoal deste Município, bem como, a alteração dos cargos em extinção, sendo que esta ocorrerá após a vacância dos referidos cargos.

A inclusão dos cargos de Ajudante de Serviços Gerais, Operário Braçal e Servente, constantes do Anexo II do Projeto de lei, visa reduzir o percentual de despesas com pessoal. Acrescentou-se, também, o cargo de Coveiro ao Anexo I deste do Projeto de Lei.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei para análise de Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para expressar o meu elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

CAMPO NOVO DO PARECIS MT



006/2018 004168 1/2



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº005/2018

14 de fevereiro de 2018.

ALTERA OS ANEXOS VII E VIII DA LEI MUNICIPAL Nº
1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 1.822/2016 passam a vigorar com a
redação dada pelos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de
fevereiro de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal


ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

**ANEXO I
EXTINÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO**

Extinguem-se os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes correspondem:

1. Engenheiro de Trafego;
2. Funileiro;
3. Mestre de Obras;
4. Coveiro.

5



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

**ANEXO II
VACÂNCIA DE CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO**

Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes correspondem:

1. Ajudante de Serviços Gerais
2. Apontador
3. Atendente Posto de Saúde
4. Auxiliar
5. Auxiliar Almoxarifado
6. Auxiliar de Enfermagem
7. Escriturário
8. Mensageiro
9. Oficial de Administração
10. Oficial de Tributação
11. Operário Braçal
12. Recepcionista
13. Servente
14. Telefonista Administrativa

Refund:

h